ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 21 DE JULHO. N. 133.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

20 Segunda S. Jeronimo Em. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. es.s da T. P. Ch. de t.
21 Terça S. Praxedes Virg. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
22 Quarta S. Maria Magdalena sessão da T. Pub.
23 Quinta S. Apollinario B. M. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t. Entra o Sol em Leo aos 3 m. da t.
24 Sexta Jej. S. Christina V.M. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
25 Sabbado ✱ S. Tiago Ap. Lun nova as 2 h. e 55 m. da t.
26 Domingo S. Anna Mai da Mai de Deos.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

ILlm. e Exm. Snr.—Em resposta ao Officio de V. Exc. de 30 do mez passado, pedindo esclarecimentos sobre a duvida em que se acha, se o prazo de dez dias marcado aos Presidentes para sancionarem as Leis, ou Resolucões das Assembleas Provinciaes, deve ser contados desde o dia da data das mesmas Leis ou Resoluções, ou se daquelle em que ellas lhe são apresentadas pela respectiva Deputação: Manda a Regencia, em Nome do Imperador, declarar a V. Exc., que geralmente se tem entendido que os ditos dez dias, correm do da apresentacaõ em diante, e com toda a razaõ: por quanto só desde entaõ he que os Presidentes entraõ no gozo da attribuicaõ que lhes compete, de dar, ou negar a sua sancção.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1835.—Joaquim Vieira da Silva e Souz.—Snr. Joaquim Joze de Oliveira.

RIO DE JANEIRO.

Assemblea Geral Legislativa.

Senado.—Extracto da Sessaõ de 18 de Maio.

Vice-Presidencia do Marquez de Paranaguá.

SEndo presentes ás 10 horas e meia 28 Senadores, foi declarada aberta a sessaõ, lida e approvada a acta antecedente.

O 1.º Secretario deu conta do seguinte expediente:

Officio do Ministro do Imperio em resposta ao que lhe fora dirigido, em data de 12 do corrente, participando que a Regencia em Nome do Imperador receberia no dia 19 do corrente pelo meio dia no Paço da Cidade, a Deputacaõ encarregada de apresentar o voto de gracas em resposta á Falla do Throno. Ficou o Senado inteirado; e o Presidente convidou os Membros da Commissaõ que organisou a mesma resposta a dirigirem-se ao lugar indicado.

Outro do mesmo Ministro participando achar-se no Thesouro Publico a quantia de dous contos de rs. para serem entregues ao Official Maior da Secretaria do Senado, por conta das que foraõ votadas pela lei de 8 de Outubro de 1833, e postas á disposicaõ da Camara, nos termos do § 8 do Art. 1.º da lei de 15 de Novembro de 1831: ficou o Senado inteirado.

Do mesmo Ministro acompanhando exemplares impressos, de numero hum a oito, de actos legislativos da Provincia de S. Paulo: á Commissão competente.

Outro do Presidente da Provincia do Rio de Janeiro remettendo copias authenticas de actos legislativos Provinciaes promulgados, e numerados de 23 a 28: o mesmo destino.

O Senado ficou inteirado da participaçaõ de incômodado do Snr. Saturnino.

ORDEM DO DIA.

Entrando em discussaõ as emendas feitas ao Art. 1. do projecto sobre sesmarias, veio á mesa e foi apoiado o seguinte requerimento do Snr. Almeida Albuquerque.

« Que o projecto vá a huma Commissaõ para o examinar e interpor o seu pareçor, se as sesmarias devem ser consideradas como bens Provinciaes ou Nacionaes.»

Sendo apoiado, entrou em discussaõ ficando suspensa a das emendas.

O Marquez de Inhambupe observou, que supposto esta materia se achasse em segunda discussaõ, e deva por consequencia restringir-se ao artigo primeiro, todavia, sendo a materia de tal transcendencia e taõ vital para o Brasil, naõ podia deixar em silencio algumas observações que lhe sirvaõ de base ao requerimento que tinha a propor: a pesar das multiplicadas providencias e disposições da Lei de 3 de Março de 1770, continuaraõ muitos abusos e desarmonias em se concederem sesmarias, conforme os usos e costumes adoptados pelos Governadores das Capitanias do Brazil, o que deu causa a que o Conselho Ultramarino fosse encarregado, a pôr alguns de seus Membros que melhor tinhão servido no Brazil em lugar de Magistratura, a organisar huma Carta de Lei, que foi promulgada em 5 de Outubro de 1795, onde se davaõ mui adequadas providencias sobre taõ importante assumpto; a qual em sua execuçaõ encontrou alguns embaraços e inconvenientes, e por isso fôra suspensa em seus effeitos por Decreto de 10 de Dezembro de 1796.

« Requeiro que as emendas em discussaõ, sejaõ remettidas á Commissaõ de Legislacaõ, para que tendo em vista a Carta de lei de 5 de Outubro de 1795, e todas as mais providencias dadas para a concessão das sesmarias, assim para as que ja foraõ concedidas, e que ficaraõ suspensas pela Provisaõ de 22 de Outubro de 1823, como para as que de novo se requerem. »

Foi apoiada, bem como as seguintes do Snr. Vergueiro: « Que vá á Commissaõ de Legislacaõ para que esta, examinando o Projecto conjunctamente com huma resolucaõ da Assemblea Provincial de S. Paulo, interponha o seu parecer.»

Do Visconde de Caethé: « Requeiro que por ora se trate unicamente da resolucaõ relativa ao lapso de tempo, e que as emendas propostas hajaõ de ir a huma Commissaõ requerida para o regimento das sesmarias »

Dando-se a materia dos requerimentos por discutida a pedido do Snr. Vergueiro, o Presidente consultou o Senado se as emendas deveriaõ ir a huma Cõmissaõ, venceu-se que sim: propoz-se mais se deveria ir á Commissaõ, para o fim indicado no requerimento do Snr. Albuquerque, venceu se que naõ: se para o fim indicado no requerimento do Marquez de Inhambupe, naõ passou: venceu-se porém que o fosse para o fim proposto no requerimento do Snr. Vergueiro: julgou-se prejudicado o requerimento do Visconde de Caethé.

Sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, seus respectivos membros, pela huma hora e 10 minutos, foraõ convidados a entrar nesse exercicio, suspendendo-se a sessaõ. A's duas horas menos cinco minutos, continuando a sessaõ, o Marquez de Inhambupe por parte da Commissaõ de Constituiçaõ e Diplomacia leu dous pareceres, o primeiro sobre diversos papeis que lhes foraõ affectos, no qual era de parecer que os apresentados debaixo do trabalho, a que se referia, deviaõ ser guardados na Secretaria por já se acharem providenciados os objectos a que se referiaõ: o segundo sobre a acta da sessaõ extraordinaria da Camara Municipal da Provincia de S. Pedro do Sul, remettida ao Senado por Officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados de 11 de Agosto de 1832, a fim de tomar conhecimento dos factos praticados pelo Senador por aquella Provincia Antonio Vieira da Soledade, que devendo recolher se a esta Corte para tomar assento em sua respectiva Camara ao tempo da convocaçaõ da Assemblea Geral, continuou a residir na Cidade de Porto Alegre no exercicio de Vigario de Freguezia, e da Vara, e de Membro do Censelho da Provincia; a Commissaõ era de parecer que o dito Senador devia ser ouvido á vista da queixa contra elle produzida: ficaraõ para entrar na ordem dos trabalhos.

O Presidente deo para ordem do dia a 3.ª discussaõ do Regimento Commum, 3.ª dita da Resoluçaõ que modifica a Lei organica do Thesouro, e trabalhos de Commissões, e levantou a sessaõ as duas horas.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

ILlm. Snr.—Sirva-se V. S. de appresentar á S. Exc. o Snr. Presidente, o incluso Decreto d'Assemblea Legislativa Provincial, que acompanhado vai d'hum officio dirigido ao mesmo Exm. Snr., para ter a competente saucção.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assemblea Legislativa Provincial 11 de Junho de 1835—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial, conformando se com o Parecer da Commissaõ das Rendas Municipaes, tem multado a Camara da Villa de Goianna na quantia de 40$ rs., por naõ haver appresentado em tempo devido, segundo a expressa determinaçaõ do Decreto de 31 de Outubro de 1831 a inclusa C. corrente da receita e despesa do seu Municipio; e tem igualmente resolvido que esta mesma conta, por naõ vir em forma, como determinão os arts. 2, 3, e 4 do citado Decreto, fosse devolvida a referida Camara, para a organisar com as precisas formalidades. Outro sim resolvera, que se communicasse á essa Camara, que para a factura das obras apontadas em o seu rellatorio, empregasse os meios, que lhe subministra a Lei de 29 de Agosto de 1828, assim como que por em quanto não lhe podia ser deferida a sua supplica á cerca d'hum Professor para o ensino de primeiras Letras pelo methodo de Lencaster por naõ os haverem na Provincia, que habilitados estejão nesse methodo Lencastrinó: o que tudo V. S. se servirá de fazer chegar ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Presidente para se dignar de expedir as convenientes ordens á respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea L. Provincial em 11 de Junho de 1835—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario do Governo desta Provincia.—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Sr. — A Assembléa Legislativa Provincial, tendo approvado o Parecer da Commissaõ das Rendas Municipaes, a quem fôra submettido o exa-

me da C. C. da Receita e despeza do Municipio de Olinda, assim como o rellatorio, apprezentado pela Camara respectiva, das precisoens occorrentes, e providencias por ella apontadas, resolvèra acêrca de tudo : 1. ° que a referida Camara fosse multada na quantia de 100$ tanto por naõ ter cumprido o Decreto de 31 de Outubro de 1831, deixando por isso de appresentar as suas contas em tempo devido; como pela omissaõ em q' tem incorrido, por naõ haver activado a cobrança das suas dividas, provenientes dos contractos e foros, e igualmente das glozas e multas impostas pelo extincto Conselho Geral da Provincia; naõ lhe servindo de desculpa o frivolo pretexto allegado de grande trabalho do seu Procurador, e do pequeno lucro, que lhe resulta ; pois que neste caso deveria ter ja nomeado outro que melhor cumprisse com as suas obrigaçoens : 2. ° que por em quanto ficasse addiada a approvaçaõ das contas appresentadas, ate que se torne effectiva a referida multa, officiando-se sobre este objecto a S. Ex. o Sr. Presidente para taõbem fazer effectiva a responsabilidade dos Membros naõ só os actuaes, como os transactos d'essa Camara, pela falta de cumprimentos de seos deveres : 3. ° finalmente que se remettesse ao mesmo Exm. Sr. para seu conhecimento huma copia authentica, que inclusa vai, das dividas activas da Camara mencionada ; o que tudo V. S. se servirá de levar á prezença do Exm. Sr. Prezidente, para fazer expedir as precisas ordens á respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assemblea Legislativa Provincial 11 de Junho de 1835. — Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Sr. — A Assemblea Legislativa Provincial, conformando-se com o Parecer da Commissaõ das Rendas Municipaes, tem approvado a C. C. da receita e despeza do Municipio do Limoeiro, attenta sua legalidade : o que V. S. se servirá de levar ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Prezidente, para fazer constar á Camara respectiva.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assemblea L. Provincial 11 de Junho de 1835. —Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Sr. — A Assemblea Legislativa Provincial, na conformidade do Parecer da Commissaõ das Rendas-Municipaes, reconhecendo a legalidade da C. C. da Receita e Despeza do Municipio de Santo Antaõ e por esta razaõ approvando-a resolvera tambem no sentido do mesmo Parecer, que, naõ obstante essa legalidade, se extranhasse á Camara respectiva a omissaõ, que comettera, por naõ havel-a appresentado a referida Conta, em tempo devido como lhe determina o Decreto de 31 de Outubro de 1831 ; o que V. S. se servirá de levar á consideraçaõ de S. Ex., o Sr. Prezidente, para se dignar de expedir as precisas ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S. Paço d'Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco 11 de Junho de 1835. — Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Sr. — Envio as contas da Camara Municipal desta Cidade, que foraõ approvadas pela Assembléa Legislativa Provincial, as quaes foraõ por V. S. exigidas de ordem do Exm. Sr. Prezidente da Provincia, a requisiçaõ da referida Camara. Em quanto ao livro tambem exigido, que faz mençaõ o Officio, naõ pode ser remettido por naõ existir no archivo desta Assembléa, e menos no do extincto Conselho Geral. O que tudo V. S. levará ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial 1. ° de Julho de 1835. — Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20.

OFFICIO ao Excel. Presidente do Ceará, accusando a recepção do Soldado de Artilheria de Linha M. A. Bahia, que se offereceo voluntariamente para a Marinha, e que será enviado na primeira occasião para a Corte.

— Ao Commandante das Armas remettendo o Aviso acompanhado do officio do Commandante das Armas da Corte, do qual se vê que é impossivel remetter para esta Provincia o facinoroso Luiz Cabral de Azevedo Coutinho Maldonado, para responder pelo crime de morte que commetteo na Ilha de Fernando.

— Ao dito communicando que a Regencia mandou pagar á D. Gertrudes Magna de O. e A. M. viuva do Capitão João de Mello Muniz os soldos que se ficarão devendo a seu marido.

— Ao Inspector da Thezouraria sobre o objecto do officio supra.

— Ao dito communicando que a Regencia nomeou a Joaquim Rodrigues de Almeida Patrão Mor deste Porto.

— Ao Inspector do A. de Marinha sobre o mesmo objecto.

— Ao Commandante Superior das G. N. remettendo o Decreto de sua nomeação.

— Ao Juiz de Direito de Flores agradecendo as suas felicitações, e mais agradecerá se coadjuvar a acção do Governo na execução das Leis, e manutenção da ordem.

— A' Camara Municipal da dita Villa sobre o mesmo objecto.

— Ao Bacharel Joze Joaquim G. M. Navarro, que tem expedido ordem ao Bacharel B. J. de Miranda H. para entregar-lhe a segunda vara do Civel, em conformidade do Aviso de 22 de Junho p. p.

— Ao Bacharel B. J. de M. H. para fazer a entrega de que trata o officio supra, e ir exercer o logar de Juiz de Direito da Comarca occupado por o Bacharel João Joze da Costa.

— Ao Bacharel J. J. F. da Costa para fazer a entregá de que trata o officio supra.

— A' Camara M. do Cabo, para proceder a nova Proposta de Promotores, vista a escusa aceita do Cidadão J. R. de Moraes e Silva.

— Ao Inspector do A. de Marinha, communicando que a Regencia approvou a nomeação do 2. ° Tenente Manoel Coelho Cintra para Commandante da Escuna 1. ° de Abril.

— Ao dito para fazer constar ao Pratico Manoel da Silva Neves, que a Regencia indiferio o seu requerimento para o lugar de Patrão Mor, por o ter dado ao Sota Patrão-Mor J. R. de Almeida.

Dia 21.

— Officio ao Commandante das Armas, communicando que a Regencia concedeo um anno de licença na forma da Lei ao Capitão Joze J. da S. Santiago.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

POLICIA.

EXm. Sr. — Saptisfazendo ao dispaxo de V. Ex. exarado em a petiçaõ de Joaõ Paulo Ferreira, Major de G. N. de Olinda, tenho a ponderar a V. Ex., que, ou a suspensaõ do dito Major foi em virtude do art. 5. ° da Lei de 18 de Agosto de 1831 ; ou authorizada pelo § 8. ° art. 5. ° da Lei de 3 de Outubro de 1834 : no 1. ° cazo a suspensaõ me paresse illegal, por que referindo-se o art. da Lei as G. N. naõ pode sua dispoziçaõ ser aplicavel a um individuo singular, e izolado, a um official ; isto he de tanta maior evidencia, quanto se axa na mesma Lei art. 88 o modo de punir os crimes do individuo G. N. ; porem salvando o milhor juizo ; se se entender a dispoziçaõ do art. 5. ° da Lei de 18 de Agosto igualmente aplicavel a um indeviduo, entaõ legal he a suspensaõ do Major, e se deve verificar o final do art. — ou esperar que passe um anno, ou requerer ao Governo o levantamento d'ella — no 2. ° cazo: isto he, tendo sido a suspensaõ fundada no § 8.° art. 5. ° da Lei de 3 de Outubro, me paresse que se deve saptisfazer o disposto no § — promover imediatamente a responsabelidade — e no cazo de improcedencia do sumario ser o Suplicante reentregado no seo emprego, levantando se-lhe a suspençaõ. He este o meo humilde parecer, dado unicamente em cumprimento de deveres ; e que se deve entender sempre — salvo o milhor juizo — pois q' em V. Ex. sobejaõ conhecimentos, e grande inteligencia de nossas leis.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 10 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Prezidente da Provincia — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Exm. Sr. — Sempre solicito do cumprimento de meus deveres, eu os indago todos para saptisfazelos ; e por isto logo q' tomei posse de Chefe de Policia desta Cidade, em Janeiro d'este anno sabendo que existiaõ alguns prezos condemnados a galés, mandeios relacionar, e com suas competentes guias fis d'elles entrega ao Governo da Provincia, que mos recambiou, ordenando-me que os mandasse entregar ao Inspector das Obras Publicas o Tenente Coronel Fermino Herculo de Moraes Ancora, que taõbem naõ quiz d'elles tomar conta a pretexto de naõ ter segurança para elles nem durante o tempo do trabalho, nem o tempo de descanço : neste jogo eu me derigi ao Governo argumentando com o art. 44 do Cod. pen., que agora me lembra V. Ex., fazendo o sentir a injustiça de serem os condemnados de moradas nas prizões, sem se lhes dar o competente destino, por isso que a sentença comessa a correr do dia em que se entra nos trabalhos ; e depois de sustentarmos uma longa correspondencia, o Prezidente resolveo que os condemnados a galés fossem remettidos á Ilha de Fernando para nella cumprirem suas sentenças, e com effeito assim tem sucedido. De tudo isto apenas me resta o incluzo officio em original do Prezidente, os de mais papeis relativos a este negocio devem de existir na Secretaria do Governo, por onde V. Ex. se pode por bem ao facto do que venho de expor, lendo os meos officios, o do Inspector das Obras Publicas, e os do Prezidente. Talvez existaõ na Cadeia alguns condemnados a galés que naõ tenhaõ sido intregues de prezente ao Governo, mas isto deve de ter succedido ou por estar ainda em vigor aquella resoluçaõ do Governo de os mandar para Fernando ; ou por que interpozeraõ recurso. Eu porem a este ultimo respeito milhor informarei a V. Ex. com a certidaõ do Escrivaõ dos Jurados que vou mandar tirar, e que remeterei estando prompta. Rogo a V. Ex. se sirva exigir da Secretaria os papeis de que falei acima.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 10 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti, Prezidente da Provincia. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

— Exm. Sr. — Da parte do Commandante Geral consta que esta noite passada foraõ prezos dois individuos, um no 4. ° Destricto da Ribeira por ter dado facadas, e outro no 1. ° Destricto de Fora de Portas por trazer uma faca de ponta : o que levo ao conhecimento de V. Ex. em observancias de suas ordens.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 11 de Julho de 1835. -- Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Prezidente da Provincia. -- Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Respondendo a seo officio de hontem em que me pergunta se pode ordenar ao proprietario a demoliçaõ de um seo telheiro, que segundo diz V. S. impede o tranzito em tempo de caixas, e serve de azilo os bebados, malfeitores, e a libidinage durante a noite; digo que nas Posturas Municipaes axará V. S. a resoluçaõ de sua duvida.

Deos Guarde a V. S. Recife 11 de Julho de 1835. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia. — Sr. Joze Ignacio da Camara, Juiz de Paz do 2. ° Districto do Recife.

PARticipo a V. Ex., que a Patrulha do 4 ° Destrito da Ribeira, déo parte de haver auxiliado ao Inspector respectivo, para effectuar a prizaõ de uma mulher que estava brigando: a Patrulha do 2. ° Destricto do Corpo Santo, igulmente participa ter auxiliado a prizaõ [illegible] um Criollo que foi encontrado com uma faca de p[illegible].

As de mais Patrulhas deraõ parte de naõ haver encontrado novidade.

Quartel do Corpo Policial 18 de Julho de 1835.-- Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

-- Participo a V. Exc., que sahirão, e recolherão-se as patrulhas, e derão parte de não haver ocorrido novidade alguma.

Quartel do Corpo Policial 19 de Julho de 1835.-- Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

— Participo a V. Ex. que foi recolhida a Cadeia, a ordem do Juiz de Paz do 1 ° Destrito do Colegio, uma mulher Joanna por sèr encontrada na rua fora de horas, e embriegada.

As de mais Patrulhas, e os Officiaes, rondantes deraõ parte de naõ haver ocorrido novidade.

Quartel do Corpo Policial 20 de Julho de 1835.-- Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

PROMOTORIA.

PErante V. S. Sr. Juiz de Paz do 1. ° Destricto do Pilar denuncia o Promotor Publico Dr. Elias Coelho Cintra do ex Juiz de Paz desse Distrito Luiz Alves Moreira, e o Escrivaõ Joaõ Sacerdote de Oliveira, e o motivo da sua denuncia he o seguinte.

Tendo-se precedido Sumario pela morte feita em o marinheiro Joze Lopes a 21 de Dezembro do anno passado em Fora de portas, inquiriraõ se as testemunhas em 20 de Janeiro do corrente anno ; e ficando os Autos conclusos ao dito Moreira, elle e o Escrivaõ mudaraõ a Assentada das testemunhas, e falsificaraõ os Autos, o que se prova com as duas primeiras testemunhas abaixo declaradas, que foraõ os Escrivaens nos ditos Autos antes de sua falsificaçaõ, e as outras tres, que serviraõ de testemunhas, e estaõ promptas a mostrar a V. S. a falsificaçaõ que o

ILEGÍVEL

diro Juiz, e Escrivaõ fiseraõ nos Autos. Pelo que estaõ elles incursos no art. 129 § 8. ° do Codigo Criminal. E V. S. authado esta, e prestado o juramento, procederá na forma da Le'. Recife 20 de Julho de 1835.

Dr. Elias Coelho Cintrã.
Promotor Publico.

Com o sumario pela morte do Marinheiro Joze Lopes feita a 21 de Dezembro p: p: em Fora de portas. — Testemunha, Miguel Primo.

EDITAL.

Camara Municipal da Cidade de Olinda e seu Termo em virtude da Lei &.

FAz saber que a 29, 30, e 31 do corrente se hade arrematar por tempo de hum anno por quem mais der nos Passos deste Conselho os contratos seguintes do Patrimonio desta Camara.

O Rendimento das Balanças de pezar assucar em grandes e pequenos volumes nos Trapixes da Praça do Recife orçado por hum anno na quantia de 2:533$464.

O Contracto das afiriçoes dos pezos e medidas que ha de ter principio em o 1. ° de Outubro proximo seguinte por tempo de hum anno orçado na quantia de 283$000

O Contrato do rendimento das cazas da Ribeira por tempo de hum anno que terá principio em o 1.° de Outubro proximo seguinte orçado na quantia de 171$900.

O Contrato dos pezos e repezos do assougue publico por tempo de hum anno que terá principio em o 1. ° de Outubro proximo seguinte orçado por 64$064.

O Contrato dos Subsidios dos porcos por tempo de hum anno que terá principio no 1. ° de Outubro proximo seguinte orçado por 6$000

A renda do armazem por baixo da caza do Varador orçado por anno na quantia de 26$400.

Cujos Arrematantes prestaraõ fiança idonea na forma da Lei e debaixo das condiçoes do costume. Pelo que se passou o prezente Sub os Signaes e Sello da Camara que será publicado pela imprensa, e afixado nos lugares publicos. Olinda em Sessaõ de 18 de Julho de 1835. 14. ° da Independencia e do Imperio. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o subscrivi. — Ignacio Antonio de Barros Falcaõ, Prez. — Manoel de Azevedo do O'. — Joaquim Francisco de Faria. --- Manoel Bernardo da Costa. --- Antonio Joze do Espirito Santo Barata.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Pauta do preço corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 23 a 30 do mez de Julho de 1835.

		Velho	Novo
900 Assucar B.	1.ª sorte	1$750	2$150
	2.ª ,,	1$525	1$925
500 Dito velho	3.ª ,,	1$225	1$625
	Agio de	1$500	1$900
900 Dito M.	1.ª st.ª	1$000	1$400
	2.ª ,,	$900	1$300
500 Dito velho	3.ª ,,	$800	1$200
Algodão em pluma			10$400

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.
Administrador.

CORREIO.

A Sumaca Feliz Distino recebe a malla para a Bahia no dia 17 do corrente as 11 oras da manhãa.

— A Sumara -- Paquete do Rio -- sai para o Rio de Janeiro no dia 8 de Agosto.

EXTERIOR.

BAVIEIRA.

LEMOS o que se segue n'huma carta de Munich: — Esteve nossa cidade durante huma hora na maior consternação, cauzada pelo mais terrivel estrondo. O armazem da polvora, situado na distancia de pouco mais d'huma legua ao poente d'esta Capital, tendo pegado fogo, foi lançado pelos ares com todo o provimento de bombas, grenadas, foguetes-a-congreve e trezentos barris de polvora. Todas as cazas, mesmo nos lugares os mais remotos da cidade, forão abalanas, tudo foi cuberto de pó; e pela pressão da atmosphera, forão todos os caxilhos quebrados e os fragmentos dos vidros lançados por toda a parte ferião aquelles que encontravão; em algumas cazas as ombreiras forão damnificadas, as feixaduras e dobradiças das portas arrebentadas e muitas pessoas, que se achavão nas ruas, lançadas no chão. Este desgraçado acontecimento assemelha-se, á primeira vista, ao caracter d'hum vulcão; entre colunas de chamas e a fumassa da polvora, apparecião as pedras, madeiras e trastes do edificio, quebrados em pedaços innumeraveis e lançados em grande distancia nos campos que o circundão. Logo depois huma fumassa densa e amarelassa, que cubria e ta somma de destruição, foi levada pelo vento por cima da cidade, continuando por alguns minutos o estrondo das bombas; ao que succedeo hum profundo silencio.

Apenas cessou a explosão, encherão-se as ruas de inumoraveis pessoas, que procuravão com ancia conhecer os effeitos de tão terrivel acontecimento; por toda parte vião-se gendarmes, (1) officiaes á galope, linhas de carruagens e corpos militares. N'hum momento, por assim dizer, na direcção da emineucia em que era situado o armazem, tudo se cubrio de povo athe onde a vista podia alcançar. Na estrada, as cazas do campo mostravão os effeitos d'este destructivel accidente. Pedras, madeiras queimadas, fragmentos de roupa, &c., misturados com ballas de canhão forão lançados em todas as direcções alem da cidade. Os membros mutilados e denegridos dos infelices, que trabalhavão no armazem, forão dilacerados em innumeraveis pedaços.

Esse desastre foi causado por hum artilheiro descontente, que procurou por este plano fatal pôr termo á sua propria existencia.

PORTO 1. ° DE JUNHO.

Correspondencia particular.

OS negocios politicos neste Reino continuão a marchar sem alteração desde a minha ultima, á excepção da mudança do Ministerio. O Saldanha está á testa d'elle como presidente do Conselho, e do Suplemento incluso a Vedeta da Liberdade verá o nome dos novos Ministros, que o compõe. Os inimigos do transacto Ministerio tem exultado de prazer pela sua queda; porem eu que sou imparcial aguardo os milagres deste, para depois dizer se melhoramos, ou se peoramos. Todavia acho muito acertada a escolha do Saldanha para Ministro da Guerra.

A nossa vezinha Hespanha continua na sua luta, que na verdade muito se tem prolongado. D. Carlos tem sido socorrido com dinheiro que lhe tem fornecido os absolutistas de toda a parte, e com espicialidade os frades Hespanhoes que se tem declarado abertamente, e sem rebuço a favor da sua cauza que tãobem he a delles mesmos. Todavia apezar do que dizem os apaixonados de D. Carlos em seu favor, e da sua proxima marcha na direção de Madrid, pelas ultimas noticias que tivemos d'aquella Capital, que chegão a 20 de Maio sabemos que D. Carlos ainda se conservava álem do Ebro, cuja pasagem lhe seria deficil; que alem disso tinha primeiro a conquistar a fortaleza de Burgos, aonde se acha o exercito de reserva da Rainha, não fallando nas formidaveis praças de Victoria e Pamplona que lhe ficão na Recta-guarda, e que lhe seria preciso tomar antes de tentar a sonhada marcha sobre Madrid; em fim deixalos fallar; são partidistas que fallão sem conhecimento de cauza. O que he certo he que os Francezes vão entrar, e alguns dizem que já entrarão em Hespanha, e que nós tãobem lá vamos com os nossos 6000 homens. Grande falta tem feito á Hespanha hum homem como o nosso D. Pedro, que se o tivera já a muito a guerra estaria acabada &c. Tenha Saude &c.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

LENDO no seo Diario N. ° 144 a reprezentação dos habitantes do Bonito que tem por fim menoscabar a illibada conducta do Illustre Deputado Provincial Francisco Joze Correia, reputando-o instrumento da criação destas novas Villas em despeito da do Bonito, cumpre levar ao conhecimento do publico, a sem razão com que aquelles mal agradecidos homens sençurão o procedimento de tão digno Deputado. Elle Snrs. Redactores não projectou a extincão daquella Villa, e nem a criação de tres; reclamou sim pela criação de duas novas Villas nas Povoaçoens do Altinho, e Bizerros que abundão de muito povo, onde a Lei e a Justiça abrangem com mais prontidão, e energia; elle olhou a comodidade dos povos, e não ao interece particular; elle attendeo a situação topografica dos Limites de cada huma das novas Villas, e ao encommodo que os seos habitantes sofrerião em caminharem doze a quatorze legoas, quando só lhe bastavão cinco até seis. Elle imitou aos sabios Legisladores, que com conhecimento de cauza aplicão, o remedio ao mal que está eminente. A Povoação do Altinho fica ao menos 12 legoas da Villa do Bonito, e d'hi para a Povoação dos Bizerros 8 a 9 legoas, o que é milhor trabalhar na sua mesma Villa sem maior encomodo, ou andar tanto caminho fóra de suas cazas, e de suas familias; isto não tem resposta.

Eisaqui Snrs. Redactores o que obrigou a aquelle digno Deputado a obrar da maneira que aparesse no seo Projecto, o qual o torna digno das felicitaçoens dos seos constituintes, e não das odiosidades que sobre elle fazem pezar os habitantes do Bonito.

Queirão por tanto Snrs. Redactores inserirem estas limitadas linhas no seo Diario, pelo que lhe ficará obrigado o seo leitor

Muito officiozo
Mauoel Gomes da Silva.

(1) Corpo de Policia.

Snrs. Redacrtoes.

ASSIM como a conducta de um máo empregado publico deve ser censurada, para d'est'arte corrigir-se dos defeitos, que tiver, pela mesma razão deve ser ellogiado aquelle, que sempre sollicito em ser util a sociedade, só se esmera em bem servir o lugar que occupa. Neste cazo se acha o Snr. Francisco Duarte Coelho, actual Juiz de Paz desta Freguezia do Poço da Panella, que para felicidade dos habitantes d'ella, cedeo aos pedidos de muitas pessoas de sua amizade, e attendeo as suplicas das infelizes victimas da condescendencia, do caprixo, e inepcia de alguns dos seus antecessores, rezolvendo-se a entrar no execicio do dito cargo de Juiz de Paz, o que foi suficiente para desaparecer doste Destricto um numero grande de ladrões, e vadios, que por aqui andavão impunemente, alem dos que por infelicidade nossa, são moradores (segunde dizem) e o mais é, que alguns d'estes com capa de homens de bem, e prozumçoes de fidalguia. A força da verdade nos leva a bem dizer a providencia, por nos ter deparado para Juiz de Paz deste Destricto, o mesmo Snr. Duarte Coelho; quem nos dera, que todos os Destrictos da Provincia estivessem tambem policiados como o nosso, então não veria-mos o crime alçar o collo com tanta altivez, passearia o cidadão pelas ruas da cidade, assim como no Poço, livre do susto de ser victima de malvados. Deos no-lo queira conservar.

Seu Constante leitor

Hum morador da Freguezia do Poço.

SI todos os Snrs. Juizes de Paz cumprissem os seus deveres, como o nosso correspondente affirma que cumpre o Snr. Duarte Coelho, as nossas estradas não estariam denoite entranzitaveis, e todos gozariamos a mesma segurança que gozão os habitantes do Poço; mas nem todos querem sacrificar o seu comodo, como o Snr. Duarte, e até talvez que alguns não persigão os faccinorozos para não terem contra si esta bella gente! N'este cazo he milhor não servir o Emprego ou por outra he melhor não haver Juiz de Paz. Muitos louvores sejão dados ao Snr. Francisco Duarte Coelho pelos serviços relevantes que está prestando a sua Patria.

Os RR.

THEATRO DO RECIFE.

DOmingo 26 de Julho a Beneficio do menino Frederico Planel. Este Beneficiado tem a honra de annunciar ao respeitavel Publico desta Cidade, que junto á companhia Dramatica do Theatro, vai manifestar a sua habilidade, e desembaraço que tem adquerido em tão curta idade, nos instrumentos Rebeca, e Piano, como se verá do seguinte programa.

1.° Huma grande overtura de Rossine, dará lugar a apparição do proscenio, sobre o qual a companhia dramatica representará a peça em 3 actos--Amor e philosofia.

2.° No intervallo da 1.ª acto, o beneficiado executará na Rebeca o grande concerto do celebre Rode.

3.° Depois do 2.° acto, tocará no piano humas gr.

des variações de Cenerentola, compostas pelo celebre Henri-hez.

4.° Terminado o 3.° acto, tocará outras variações de Rebeca do grande Wranisky, em huma das quaes imitará identicamente a flauta, e tocará n'outras varios pizicatos.

5.° Terminarà o divertimento com huma farça intitulada--Roda viva.

O Beneficiado espera em tão curta idade, merecer do respeitavel publico de Pernambuco, o mesmo acolhimento que lhe prestarão os amadores da muzica, em Lima, Chile, Mendoza, Buenos-ayres, Montevideo, Rio de Janeiro, e Bahia; e esta lisongeira esperança mais o anima a esforçar-se para alcancar de um publico tão justo e bem-fazejo, os beneficios que costuma prodigalisar a quem recorre a sua protecção.

Preços.

Camarote da 3.ª ordem	3$200
Turrinha da 3. ordem	5$000
Platea geral	960
Varandas	320

Os bilhetes vendem-se no escriptorio do mesmo Theatro.

ANNUNCIOS.

SAbado amanhã 25 do corrente hade aparecer a Sentinella da Liberdade em meia folha, por 40 reis, deffendendo os Direitos individuaes atrevidamente violados; e na quarta feira da semana seguinte 29, hade sahir outro N.° com o resto da dita Gazeta, e mais varias noticias acerca dos Chimangos, e suas manobras perversas; e por fim proclama-se paz e concordia geral. &c. &c.

AVIZOS PARTICULARES.

DEzeja se fallar com o Snr. Francisco Duarte d'Oliveira dos Santos para se lhe entregar uma carta vinda da Cidade do Porto na rua da Madre de Deos no Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ Toma-se a juros com boas firmas até a quantia de trez contos de reis; quem os quizer dar annuncie.

☞ O Snr. Joze da Silva Pavão, que tem contractado comprar uma casa terrea a D. Maria dos Prazeres, segundo anunciou no Diario d'hontem 21 de Julho corrente, queira declarar em que rua é a casa.

☞ Francisco Gomes da Silva Peira, declara que o annuncio inserto no Diario N. 132, sobre os penhores, não se deve entender com elle, e sim com outro do mesmo nome.

☞ Quem precisar de um homem padeiro, para caixeiro do que tem pratica, dirija se a rua do crespo loja do senhor Xavier.

☞ O Redactor do Triunfo da verdade declara a todos os seos assignantes que houve engano em o 1.° annuncio, e que por conseguinte ao referido Periodico se subscreve a 320 reis mensaes, em os lugares, já annunciados, por ter bastante miuda a Letra, que posta em maior caracter, occupa, sem duvida, um formato grande; e que igualmente o seo 2.° Numero julga não merecer a attenção do Publico sensato, amante da ordem.

☞ Precisa-se de uma ama de leite para criar em casa capaz; cuja pessoa, que se propor ao indicado, deve dar conhecimento a sua capacidade: na rua estreita do Rozario por sima do Padre Moreira.

☞ O Bacharel Formado Antonio Affonso Ferreira, Juiz Municipal e d'Orfãos do Municipio da Cidade do Recife, faz sciente aquellas pessoas, que, perante elle, litigão, que tem marcado os dias quartas e sabbados (no lugar do costume) para dar audiencia as partes: assim como, que o poderão procurar, para os mais despachos das 9 horas da manhã as 2 da tarde na rua da Aurora, casa de sua residencia.

☞ Qualquer proprietario de alguma Sumaca que quizer carregar para o Assú, annuncie para se tractar a carga que há e tãobem se promette carregar de sal.

☞ Quem tiver uma casa terria para alugar, que seja na cambca do Carmó, ou pateo do dito, ou mesmo na rua das Trincheiras, annuncie por esta folha: adverte-se que não se exige preço.

☞ O abaixo assignado Capitão do Brigue Portuguez Marquez de Saldanha, soudozo se retira para a Cidade de Lisboa, no dia 25 do corrente, tem por um al motivo a despedir-se de todas as pessoas de sua verdadeira estima, e não se animando a ir pessoalmente a cada um em particular pela fraqueza de que se costuma revestir em lances tão apertados, faz por esse motivo sua despedida por meio do Diario, agradecendo ao mesmo tempo mui cordialmente o bom acolhimento que seus amigos lhe fizerão durante o tempo de sua estada nesta Provincia.

☞ O Cirurgião abaixo assignado constando-lhe que existe outro de igual nome, e dezejando livrar-se de qualquer duvida que esta possa aparecer, declara ao respeitavel publico que de hora em diante se assignará por

Joaquim Joze Alves d'Albuquerque.

☞ Quem tiver uma escrava para alugar, que saiba vender na rua, dirija-se ao largo de N. S. do Terço D. 1.

☞ Precisa-se alugar um preto para servente de olaria, dando-se uma pataca por dia, e sustento: quem o tiver, e o queira alugar, dirija-se a rua d'Alegria caza que tem uma varanda de ferro na porta, e junto um lampião.

☞ Precisa se alugar uma casa no Bairro de Santo Antonio, ou sobrado, com tanto que tenha algum asseio, e não seja nas 5 pontas: quem tiver annuncie.

☞ Alluga-se um sobrado de um andar com a loja na Boa-vista, e dá-se até um anno do aluguel adiantado: quem o tiver annuncie.

☞ A pessoa que annunciou ter gigos de garrafas pequenas para vender, caso ainda tenha queira novamente annunciar, pois quem compra não conserva mais o Diario que tem o avizo, nem se lembra onde foi.

☞ Os abaixo assignados, Administradores da caza do falecido Joze Francisco da Costa, tendo-se vencido o tempo em que devem dar conta de sua Administração, ante os credores da mesma caza, não se prestarão immidiatamente a isto, não só por se ter achado gravemente enfermo, o Administrador Joaquim de Souza Pinto, como por existirem em ser, generos valliozos, mais logo que se remova esta impossibilidade, serão prompto em cumprir com seos deveres.

Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

COMPRAS.

UMa negra mossa de bonita figura, e que saiba bem cosinhar de tudo, paga-se por mais alguma cousa sendo perfeita cosinheira: quem a tiver annuncie.

☞ Uma quartolá de vinho de cajú, ou em garrafas que prefação a quantidade mencionada: quem tiver annuncie, alias falle a Pedro Joze Cardozo, n'Alfandega das 9 as 3 horas da tarde, ou na rua da Florentina porta proxima ao lampião, casas novas do Zurrick.

☞ Um sobrado de um andar no Bairro da Boa-vista, ou mesmo casa terrea: quem tiver annuncie.

☞ Papel para embrulhar, de diarios, ou de cartorio, assim como livros trancados servem: na rua Direita D. 27.

VENDAS.

LIstas dos Bilhetes Premiados da Loteria que acabou de correr: na Praça da Independencia n. 37 e 38, por 160 reis.

☞ Uma mulata de 18 annos de idade sabe cozer, lavar, engomar tudo com perfeição, muito clara e de bonita figura, e habil para todo o servico de uma casa, e tãobem uma preta de nação com 19 a 20 annos de idade, sabe coser, lavar de sabão, cosinhar, e engomar, e propria para casa: em fora de portas sobrado de um andar n. 152.

☞ A cobre testa liza, prezuntos bons para fiambre a 360 a libra: na rua do Livramento venda do Cardial D. 1.

☞ Uma mulata mossa, cose, engoma, ensaboa, e cosinha: na rua do crespo loja D. 7.

☞ Rapé princeza da Bahia a libra a 1$440, dito areia preta a 1$280, cambraias transparente largas a 4$800, e ditas estreitas a 5$160, e outras muitas fazendas em conta: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Milho novo a 3$840 reis o alqueire, medida velha: na rua Direita venda D. 29.

☞ Um preto de 18 a 20 annos, sem vicio algum: na rua do Cabugá D. 7.

☞ Elementos de Botanica em 2 volumes, em portuguez. na rua Direita D. 27.

☞ Bixas chegadas ultimamente do Porto por preço commodo: na venda do Maia pateo do Carmo D. 3, assim como tambem se vende saccas de arroz branco e vermelho, por preço commodo a cobre.

☞ Um negro de nação, moso, sem achaque e nem molestia, entende de plantação de sitio, e trabalha bem de enchada: na estrada de Bellem na esquina do beco do Pombal D. 485.

☞ Taxas de ferro cuado, tambores, rodetes, chumbo fino em barre, dito em lançoes, carne do Rio Grande, e algumas fazendas Francezas tanto a prazo como a dinheiro, assim como a troco de generos: na rua da Alfandega velha n. 5.

☞ Arroz branco bom, a 9$ reis o alqueire medida velha, e juntamente um fardamento de G. N.: na rua do Rozario estreita D. 11.

☞ Vende-se ou aluga-se na Villa do Cabo, uma morada de casas terrias com trez sallas em frente, e 2 no centro, 3 alcovas, 1 dispença, 1 ministra com grande armario de 3 andares feixados, e 3 gavetões, e 1 caixa grande de despejo, 1 meza de jantar com 2 gavetas, 1 estribaria de pedra e cal, de 6 a 8 cavallos, 2 quintaes muito bem plantados de café e bananeiras, sendo 1 murado e outro cercado de espinhos: á fallar com o Vigario da mesma Villa rua atraz da Matriz da Boa-vista D. 17. E qualquer Reverendo Snr. Sacerdote, que quizer o Emprego de coadjutor da Igreja e freguezia do Cabo pode dirigir-se ao mesmo Vigario.

☞ Tres vaccas paridas, e boas leiteiras, uma das quaes tem a cria mui pequena: na rua do Collegio no 1.° andar do sobrado D. 8 se dirá o vendedor.

☞ Uma preta de nação de 30 a 35 annos, lavadeira de varrela, e de sabão, cozinha o diario de uma caza e compradeira de rua: na rua nova D. 21. de fronte da Comceição dos Militares se dirá o motivo por que se vende.

ALUGUEIS.

ALuga-se um segundo andar na rua do Rozario que só serve para pouca familia, e esta que seja capaz: na venda da Sé da rua do Rozario.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio no lugar do Mondego, com arvores fruteiras, e bastante terreno para plantar se, e ter se vaccas de leite, casa de vivenda sofrivel, optima olaria: no pateo da Santa cruz loja do sobrado de dois andares que fica confronte ao oitão da Igreja.

PERDAS.

PErdeo se uma cadeia d'ouro de Relogio com um sinete, e chave de carolina, tudo de um modello antigo.: quem a achar, e quizer restituir dirija-se a rua do collegio no armazem de carne secca n. 9, por debaixo do Destribuidor Estanisláo, que será bem recompençado. Adverte se, que se for offerecida a alguem para a comprar queirão a aprehender, e restituila na mesma parte acima.

☞ Luiz Ignacio P. de Mello faz sciente que no dia quinta feira 23 do corrente as 10 horas do dia perdeo da rua do Rozario até a rua da Alfandega velha seis sedula, uma de 50$, duas de 20$, e trez de 10$ sendo cinco Provinciaes, e uma de 10$ do Rio todas no vallor de 120$ reis: a pessoa que as achou, querendo restituir leve na rua do Cabugá D. 6, que será generosamente gratificada.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
25—Segunda	— 0 h. 54 m.	Manhã.
26—T:—	— 1 -- 42 »	Manhã.
27—Q:—	— 2 -- 30 »	Manhã.
28—Q:—	— 3 -- 18 »	Manhã.
29—S:—	— 4 -- 6 »	Manhã.
1—S:—	— 5 -- 18 »	Manhã.
2—D:—	— 6 -- 6 »	Manhã.

Navios entrados no dia 23.

PORTO; 32 dias; B. Port. Imperador; Cap. Manoel Pinto d'Araujo: ferragens, vinho, e sal: á Manoel Joaquim Ramos e Silva. — Passageiros. Francisco de Paula Oliveira, com sua familia.

Sahidos no mesmo dia.

AMSTERDAM: Galiota Olandeza Sara Anna; M. H. K. Dikhinz: varios generos.

RIO GRANDE DO SUL, E SANTOS; S. Bom Successo, M. Mathias d'Almeida Castro: generos do Paiz.

Pern. na Typ. do Diario 1835